



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



CONTRATO Nº 028/2025

O **MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Palinski, inscrito no CPF sob nº 907.159.340-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro-RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.776/0001-25 e **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350, em Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Ferreira Souza, inscrito no CPF sob nº 029.858.189-23, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

Este contrato é resultante do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000133/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, marca New Holland, modelo B80C para o uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Será considerado zero hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total do presente contrato é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para fornecimento do bem, conforme relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/B80C 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MÁQUINA 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira; 1.1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo C. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Amarela 1.3. Características gerais: 1.3.1. Nova (zero hora). 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Chassi integral monobloco; 1.3.4. Tração 4x4; 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.224 [mm]; 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.180 [mm]; 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.277 [mm]; 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.399 [mm];	1 UN	R\$ 369.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



<p>1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7480 [Kg].</p> <p>1.5. Motor: 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros;</p> <p>1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 97 [HP];</p> <p>1.5.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento.</p> <p>1.6. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.6.1. Combustível: diesel;</p> <p>1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 129 [litros].</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica</p> <p>1.9. Sistema de acionamento dos implementos:</p> <p>1.9.1. Hidráulico</p> <p>1.10. Carregadeira:</p> <p>1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m³].</p> <p>1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.720 [mm].</p> <p>1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.277mm</p> <p>1.11. Escavadeira:</p> <p>1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,26[m³].</p> <p>1.12. Estabilizadores</p> <p>1.13. Pneus:</p> <p>1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.</p> <p>1.14. Sistema de Segurança:</p> <p>1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré.</p> <p>1.15. Iluminação de trabalho noturno</p> <p>1.15.1. Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira</p> <p>1.16. Conforto: 1.16.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS</p> <p>Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência.</p> <p>3. DA ENTREGA DA MÁQUINA A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.</p>		
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

607	1013	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704
412	1013	4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de recebimento do objeto, através de depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b) fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da CONTRATADA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços que originaram este contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA;
- e) observar as demais disposições contidas na Ata de Registro de Preços que originou este contrato e na lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto deste contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser rescindido de maneira unilateral, consensual e por decisão judicial conforme a previsão legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será fiscalizado pelo servidor público municipal MARCELO COZZATTI, Chefe do Setor de Oficina, matrícula nº 1087-5.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em quatro vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Sete de Setembro/RS, em 10 de abril de 2025.

Nelson Palinski, CPF nº 907.159.340-15
P/ CONTRATANTE

Claudemir Ferreira Souza, CPF nº 029.858.189-23
P/ CONTRATADA

Testemunhas:
